



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 507 de 05 de novembro de 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE
MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar
abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa
com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V,
da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma
discriminada:**

Órgão.: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Função.: 08 – Assistência Social.

Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.

Programa.: 0015 – Assistência.

Projeto/Atividade.: 1194 – Construção do Centro de Convivência do Idoso.

Elemento de Despesa.:

4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	140.000,00
4490.52.00.00 Obras e Instalações.....R\$	14.000,00
Total.....R\$	154.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - FNAS.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 154.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2008.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL**